



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

Edital n. 05, 28 de agosto de 2023, da Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsistas do PPGP/UFES – para seleção interna de estudantes às bolsas de Mestrado e Doutorado

Pelo presente edital, a Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsistas do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal do Espírito Santo torna público o processo seletivo para a concessão de bolsas de Mestrado e de Doutorado, conforme disponibilidade de cotas vigentes entre setembro de 2023 e março de 2024.

I - OBJETIVO

Art. 1º. O Edital tem como objetivo regular as normas internas para a seleção e a concessão de bolsas de Doutorado e de Mestrado aos estudantes regularmente matriculados no Programa de Pós-graduação em Psicologia, em conformidade com a Portaria CAPES Nº 76, de 14 de abril de 2010, Portaria Conjunta CAPES-CNPq Nº 01, de 15 julho de 2010, Nota sobre acúmulo de bolsa e vínculo empregatício Portaria Conjunta CAPES-CNPq nº 01/2010.

II – INSCRIÇÕES

Art. 2º. As inscrições serão recebidas no período de 28 de agosto a 01 de setembro de 2023 exclusivamente pelo e-mail: bolsasppgp.ufes@gmail.com.

III - REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS:

Art. 3º. Atender os requisitos constantes no artigo 9º da Portaria CAPES 076/2010 e no Item 2 do Anexo II do Edital FAPES Nº 23/2022 e Edital FAPES Nº 24/2022.

I - dedicação integral às atividades do programa;

II - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado integralmente das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;

III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório de acordo com a alínea “b” do Art. 6 deste edital;

IV - não possuir qualquer relação de trabalho com a UFES;

V - realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 da Portaria 076/2010;

VI - não ser aluno/a em programa de residência médica;

VII - quando servidor/a público/a, somente os/as estáveis poderão ser beneficiados/as com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;

VIII - os/as servidores/as públicos/as beneficiados/as com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);

IX - fixar residência na cidade de Vitória ou em cidade limítrofe;

X - não acumular a percepção de bolsa com qualquer outra modalidade de auxílio ou bolsa da CAPES, FAPES, ou outra agência de fomento ou entidade pública ou privada nacional ou internacional, excetuando-se:

a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o/a pós-graduando/a que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado/a integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área.

b) os/as bolsistas da CAPES, matriculados/as em programas de pós-graduação no país, selecionados/as para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles/as que já se encontram atuando como professores/as substitutos/as não poderão ser contemplados/as com bolsas do Programa de Demanda Social;

c) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta Nº. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os/as bolsistas CAPES, matriculados/as em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil - UAB, quando atuarem como tutores/as. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

d) em caso de indicação de bolsa CAPES e FAPES para o candidato inscrito no presente edital, este deverá apresentar em até 7 dias, após a indicação de concessão de bolsas, comprovante de residência na região metropolitana de Vitória, de acordo com os seguintes documentos: Comprovante de residência, evidenciando que o/a candidato/a reside no Estado do Espírito Santo ou em cidades limítrofes. Caso o comprovante de residência não esteja no nome do/a candidato/a, deverá constar, junto ao mesmo, declaração com firma reconhecida, redigida pelo/a titular do comprovante em questão, afirmando que o/a candidato reside naquele endereço. Caso o comprovante de residência não seja do Estado do Espírito Santo ou de cidades limítrofes, deverá constar uma declaração do/a mestrando/a ou doutorando/a, redigida de próprio punho e

assinada por este, afirmando que o/a candidato se compromete a apresentar comprovante de residência do Estado do Espírito Santo ou de cidades limítrofes no dia da implementação da bolsa.

IV - DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

Art. 4º. Serão demandados para a inscrição os seguintes documentos:

- I. Formulário de solicitação de bolsa, anexo a este edital (Anexo I).
- II. Formulário de Pontuação, anexo a este edital (Anexo II), preenchido pelo candidato.
- III. Documentos comprobatórios das publicações e atividades declaradas no Formulário de Pontuação, organizados em um único documento digital e na ordem do Formulário de Pontuação.
- IV. Comprovante de residência, evidenciando que o/a candidato/a reside em Vitória ou em cidade limítrofe. Caso o comprovante de residência não esteja no nome do/a candidato/a, deverá constar, junto ao mesmo, declaração com firma reconhecida, redigida pelo/a titular do comprovante em questão, afirmando que o/a candidato reside naquele endereço. Caso o comprovante de residência não seja de Vitória ou de cidade limítrofe, deverá constar uma declaração do/a mestrando/a ou doutorando/a, redigida de próprio punho e assinada por este, afirmando que o/a candidato se compromete a apresentar comprovante de residência de Vitória ou de cidade limítrofe no dia da implementação da bolsa.

VI- DURAÇÃO DAS BOLSAS

Art. 5º. A bolsa será concedida pelo prazo máximo de doze meses, podendo ser renovada anualmente, se atendidas as seguintes condições:

- I - Recomendação da Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsistas, sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando, realizada em julho de cada ano;
- II - continuidade das condições pessoais do bolsista, que possibilitaram a concessão anterior;
- III - independentemente da época em que for contemplado com bolsa, o estudante deverá cumprir com os prazos previstos pelas agências de fomento, ou seja, 24 meses para a conclusão do mestrado e 48 meses para a conclusão do doutorado, a contar do seu ingresso no Curso;
- IV - independentemente do mês em que a bolsa for concedida, sua duração estará condicionada aos prazos estabelecidos pelas agências de fomento para a conclusão do curso de mestrado ou de doutorado, levando em consideração o ingresso do aluno contemplado no Curso.

VI- AVALIAÇÃO

Art. 6º. A avaliação para a concessão de bolsa resultará da articulação dos seguintes critérios:

- a) pontuação obtida no Formulário de Pontuação (Anexo II)
- b) aprovação nas disciplinas cursadas no Programa

VII- DISTRIBUIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

Art. 7º. As bolsas serão distribuídas mediante a disponibilidade de cotas do PPGP e conforme ordem de classificação dos/as estudantes neste Edital. Em caso de empate, será utilizada a nota obtida na prova de metodologia do processo seletivo de entrada no PPGP como critério de desempate;

Art. 8º. A implementação das bolsas poderá ser realizada até março de 2024, com base nas cotas disponíveis e obedecendo a ordem de priorização e os critérios estabelecidos neste Edital.

Art. 9º. No caso de candidatos/as que declararam vínculo empregatício, para implementação da bolsa deverão apresentar documento comprobatório de liberação integral das atividades profissionais e de ausência de percepção de vencimentos;

VIII - CALENDÁRIO:

Atividade	Data
Publicação do Edital	28/08/2023
Período de inscrição	28/08 a 01/09/2023
Homologação das inscrições	05/09/2023
Resultado parcial da seleção	06/09/2023
Período para apresentação de recursos ao resultado parcial da seleção	08/09 a 11/09/2023
Resultado dos recursos da seleção e divulgação do resultado final do Edital	13 de setembro
Envio dos documentos para implementação da bolsa	15 de setembro

Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsistas

Pollyana de Lucena Moreira (Presidente da Comissão de Bolsas)

Thiago Drumond Moraes (Docente)

Alessandra Brunoro Motta (Docente)

Alexsandro Luiz de Andrade (Docente)

Juliana Pereira (Discente)

Juliana Nascimento (Discente)

Kelvin Fonseca (Discente)

Anexo I

FORMULÁRIO SOLICITAÇÃO DE BOLSA – 2023

Nome:	Telefone para contato:
E-mail:	
Curso: () MESTRADO () DOUTORADO	
Data de ingresso no curso:	
Nota na prova de metodologia (Mestrado) ou do projeto de pesquisa (Doutorado) no processo seletivo de entrada no PPGP:	
Declaro ser verdadeira as informações acima apresentadas.	
Assinatura do candidato(a)	
Data:	

Anexo II

FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO

O R D E M	DESCRIÇÃO DA PRODUÇÃO	V a l o r	M á x .	Pontos atribuídos	
				Solicitante (preencher)	Comissão
1	Livro publicado na área de formação profissional, com ISBN. Doc. comprobatório: cópia digitalizada da página do livro contendo a ficha catalográfica.	20	-		
2	Artigo publicado em periódico científico avaliado pelo sistema Qualis (extratos A e B1 a B3/CAPES 2017-2020). Doc. comprobatório: cópias digitalizadas das seguintes páginas do periódico: corpo editorial, sumário <u>e</u> página inicial do artigo.	10	-		
3	Capítulo de livro com ISBN. Doc. comprobatório: cópias digitalizadas das seguintes páginas do livro: ficha catalográfica, sumário <u>e</u> inicial do capítulo.	5	-		
4	Artigo publicado em meio de divulgação científica ou profissional, em periódico científico com conceito B4, B5 e C pelo sistema Qualis/CAPES 2017-2020 ou em periódico científico ainda não avaliado por este sistema. Doc. comprobatório: cópia digitalizada da primeira página do artigo no periódico impresso <u>ou</u> no periódico disponível <i>online</i> (com indicação do endereço eletrônico do resumo).	3	-		
5	Organização de livro com ISBN. Doc. comprobatório: cópia digitalizada da página do livro contendo a ficha catalográfica.	15	-		
6	Trabalho completo publicado em anais de evento científico (máximo 3). Doc. comprobatório: cópias digitais das páginas: primeira do trabalho, sumário (indicando o trabalho) <u>e</u> logomarca do evento. Será considerado trabalho completo aquela publicação que contiver 7 ou mais páginas, contendo pelo menos 3 das seções usuais de um trabalho completo (introdução, métodos, resultados e/ou discussões, considerações finais e referências bibliográficas). Os trabalhos que não se enquadram nessas características serão considerados resumos.	3	9		
7	Resumo publicado em anais de evento científico internacional (máximo 10). Doc. comprobatório: cópia digital do resumo com identificação do evento <u>ou</u> no livro de resumos disponível <i>online</i> (com indicação do endereço eletrônico do resumo).	3	30		
8	Resumo publicado em evento científico nacional (máximo 10). Doc. comprobatório: cópia digital do resumo com identificação do evento <u>ou</u> no livro de resumos disponível <i>online</i> (com indicação do endereço eletrônico do resumo).	2	10		
9	Resumo publicado em evento científico regional ou local (máximo 10). Doc. comprobatório: cópia impressa do resumo: no livro de resumos impresso <u>ou</u> no livro de resumos disponível <i>online</i> (com indicação do endereço eletrônico do resumo).	1	10		
10	Participação remunerada ou voluntária em programa institucional de iniciação científica (mínimo 1 ano; máximo 3). Será pontuado meio ponto (0,5 ponto) para cada 6 meses concluídos, dentro do limite mínimo e máximo estipulado anteriormente. Doc. comprobatório: certificado <u>ou</u> declaração institucional.	1	3		
TOTAL				Total atribuído	
				Solicitante	Comissão